

DGAV/2016

**PLANO DE EMERGÊNCIA PARA
AETHINA TUMIDA
MANUAL DE OPERAÇÕES**



DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ANIMAL

DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA E SANIDADE ANIMAL

Nome do documento	Elaboração	Verificação	Aprovação	Edição
Manual de Operações da <i>Aethina tumida</i>	DESA/DSPA	DSPA	DG	Março/ 2016/R1

Plano de emergência para *Aethina tumida* - Manual de operações

ÍNDICE		Página
CAPITULO I	INTRODUÇÃO: A DOENÇA EM PORTUGAL, NA EUROPA E NO MUNDO	1
CAPITULO II	BASES DA POLÍTICA DE CONTROLO	3
CAPITULO III	ASPECTOS DA DOENÇA	5
CAPITULO IV	MEDIDAS A TOMAR ANTES DA SUSPEITA DA DOENÇA	10
CAPÍTULO V	MEDIDAS A TOMAR PERANTE A SUSPEITA DA DOENÇA	13
CAPÍTULO VI	MEDIDAS A TOMAR PERANTE A CONFIRMAÇÃO DA DOENÇA NUM APIÁRIO	15
CAPÍTULO VII	MEDIDAS A TOMAR PARA O LEVANTAMENTO DE RESTRIÇÕES	18
	LINS E REFERÊNCIAS	19
ANEXOS	I. NOTIFICAÇÃO DE SEQUESTRO II. FOLHA DE REQUISIÇÃO DE ANÁLISES III. INQUÉRITO EPIDEMIOLÓGICO	

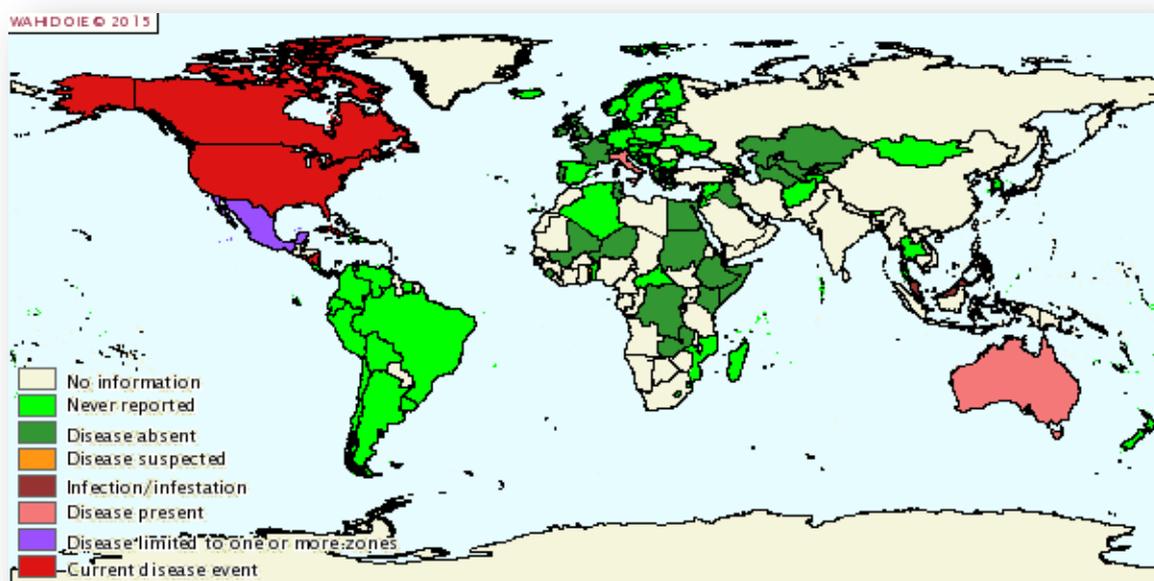
SIGLAS

DGAV	<i>Direção Geral de Alimentação e Veterinária</i>
DSAVR	<i>Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária das Regiões</i>
CNC	<i>Centro Nacional de Controlo</i>
CLC	<i>Centro Local de Controlo</i>
LNR	<i>Laboratório Nacional de Referência</i>
INIAV	<i>Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária</i>
OIE	<i>Office International des Epizooties</i> <i>(Organização Mundial de Saúde Animal)</i>

Este manual deve ser utilizado em conjunto com o tronco comum aos planos de contingência disponível no portal da DGAV e com as normas legais vigentes em matéria de saúde animal.

I – INTRODUÇÃO: A DOENÇA EM PORTUGAL, NA EUROPA E NO MUNDO

A aethinose por *Aethina tumida* é uma doença das abelhas (*Apis mellifera*) de declaração obrigatória, ao abrigo do Decreto-lei nº 203/2005 de 25 de novembro, transmitida por um pequeno escaravelho das colmeias, *Aethina tumida*, da ordem *Coleoptera* e família *Nitidulidae*. *Aethina tumida* é oriundo da África Saariana mas foi reportado nos Estados Unidos da América (1996), no Egito (2000) e na Austrália (2002). Foram também reportadas ocorrências em diferentes regiões do Canadá, em 2002, 2006 e anualmente a partir de 2008 a 2012.



Mapa 1 – Situação mundial da aethinose por *Aethina tumida*

Fonte – OIE-Dezembro 2014

Em **setembro de 2004**, Portugal importou uma remessa de abelhas rainhas dos Estados Unidos da América. Por imposição da Direção Geral de Veterinária e atendendo ao disposto na Decisão Comunitária 2003/881/CE, os Serviços Veterinários Regionais do Alentejo (região de destino da remessa) enviaram ao Laboratório Nacional de Referência, para análise, as gaiolas e abelhas amas importadas, tendo-se confirmado em outubro de 2004 a presença de larvas de *Aethina tumida* e todo o apiário onde foram introduzidas as abelhas rainhas foi destruído por incineração, tendo o solo sido desinfetado.

A deteção precoce e as medidas extremas imediatamente adotadas na eliminação do foco permitiram um controlo eficaz de *Aethina tumida* em Portugal e evitaram a sua disseminação no país e na Europa.

Após o caso importado acima descrito, não houve qualquer ocorrência de *Aethina tumida* na Europa até setembro de 2014, em que os serviços veterinários oficiais italianos detetaram um foco de *Aethina tumida* em Itália, na **região de Calábria**, que ocupa a extremidade sul da península itálica ao sul de Nápoles. Em **novembro de 2014** confirmou-se também a presença de *Aethina tumida* na **Sicília**, em Siracusa.

Em **dezembro de 2015**, a presença de *Aethina tumida* na Europa mantém-se limitada a Itália (ver mapa 2-Focos 2014 e mapa 3-Focos 2015) existindo assim um forte risco de introdução da mesma no resto da Europa e em Portugal, sendo consequentemente considerada uma doença emergente.



Mapa 2

Aethina tumida na Europa - 2014

Fonte: ADNS (22/12/2015)



Mapa 3

Aethina tumida na Europa - 2015

Fonte: ADNS (22/12/2015)

II. BASES DA POLÍTICA DE CONTROLO

As medidas previstas em Portugal para o controlo desta doença seguem a política comunitária sobre sanidade animal com reflexo na seguinte legislação nacional:

- Decreto-lei 39 209, de 14 de Maio de 1953.
- Decreto-lei 203/2005, de 25 de Novembro.

A aetinose por *Aethina tumida* é uma doença de declaração obrigatória. Qualquer suspeita deve ser de imediato comunicada à **Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV)**.

Legislação Nacional

<http://www.dre.pt>

- ✓ Decreto-Lei 39 209, de 14 de Maio de 1953 - *estabelece as medidas de polícia sanitária veterinária e obrigatoriedade de declaração de uma lista de doenças animais.*
- ✓ Decreto-Lei nº 203/2005, de 25 de Novembro - *estabelece o regime jurídico da atividade apícola e as normas sanitárias para defesa contra as doenças das abelhas.*
- ✓ Portaria nº 349/2004, de 1 de Abril – *fixa a densidade de implantação de apiários na área da Região do Alentejo.*
- ✓ Decreto Legislativo Regional nº 24/2007/A, de 7 de Novembro - *estabelece o regime jurídico da atividade apícola e normas a que obedecem a produção, transformação e comercialização de mel na Região Autónoma dos Açores.*
- ✓ Despacho nº 3838/2006, de 17 de Fevereiro - *aprova o modelo de registo da atividade apícola e de declaração de existências e determina o período de declaração anual de existências.*
- ✓ Despacho nº 14536/2006, de 21 de Junho - *relativo a indemnizações na sequência de abates sanitários.*

Legislação Comunitária

http://eur-lex.europa.eu/RECH_menu.do?ihmlang=pt

- ✓ Diretiva 92/65/CEE do Conselho, de 13 de Julho, na sua versão atual - *define as condições de polícia sanitária que regem o comércio e as importações na Comunidade de animais, sêmens, óvulos e embriões não sujeitos, no que se refere às condições de polícia sanitária, às regulamentações comunitárias específicas referidas na secção I do anexo A da Diretiva 90/425/CEE.*
- ✓ Regulamento (UE) nº 206/2010 da Comissão, de 12 de Março de 2010 - *estabelece as listas de países terceiros, territórios ou partes destes autorizados a introduzir na União Europeia determinados animais e carne fresca, bem como os requisitos de certificação veterinária.*

A aetnose por *Aethina tumida* é uma doença de **notificação obrigatória na
União Europeia.**

É proibida a expedição, de regiões infetadas, de abelhas adultas, espécimes do género *Bombus spp*, produtos de origem apícola e material apícola.

A legislação para trocas intra-comunitárias e importações de países terceiros e todas as medidas de proteção são as principais medidas contra introdução e a expansão da aetnose na Europa.

É muito importante que todos os apicultores respeitem a legislação vigente e realizem inspeções periódicas aos seus apiários.

III - ASPETOS DA DOENÇA



Figura 1 – *Aethina tumida* e *Apis mellifera*

Fonte: Autoridades italianas – Extraído de apresentação na CE

III.1. Etiologia

A aetinese por *Aethina tumida* é uma doença das abelhas, transmitida por um pequeno escaravelho das colmeias, *Aethina tumida*, da ordem *Coleoptera* e família *Nitidulidae*.

O adulto

Os adultos medem 5-7 mm de comprimento e 2,5-3,5 mm de largura (1/3 do tamanho de uma obreira). De cor clara quando emergem da pupa, vão escurecendo gradualmente até obterem uma cor castanha ou negra. A cabeça, o tórax e o abdómen estão bem separados. Uma característica “chave” é o facto de as asas serem mais pequenas que o abdómen, tornando-se bem visível a parte terminal do mesmo.



Figura 2 – *Aethina tumida* - adulto

Fonte: Ficha técnica do OIE

A larva

A larva é o estadió mais prejudicial para a colónia das abelhas. Ela cresce até 1 cm, é branca-amarelada e à primeira vista pode parecer uma larva da traça (*Galleria mellonella*). No entanto, após uma visualização aprofundada é muito fácil a distinção entre ambas. A larva do *Aethina tumida* tem 3 pares de patas muito finas, logo a seguir à cabeça, várias fileiras de espículas ao longo do dorso e 2 longas espículas no final do dorso (retaguarda).



Figura 3 – *Aethina tumida* - Larva

Fonte: Folheto do ANSES/Friedrich-Loeffler-Institut (FLI- Alemanha)

III.2. Ciclo biológico

Aethina tumida pode ter várias gerações por ano (1 a 6) dependendo das condições do meio ambiente.

As fêmeas fecundadas colocam os ovos (1,5 x 0,25 mm) em aglomerados/cachos, por exemplo, nas fissuras dos quadros ou diretamente nos alvéolos de criação ou de mel. As fêmeas podem colocar de **1000 a 2000 ovos** numa colmeia durante o seu período de vida.

O estágio larvar dura de 10 a 16 dias. As larvas são omnívoras e comem criação, pólen e mel.

As larvas maturam após um período de 15 a 60 dias. A pupação ocorre no solo, fora da colmeia, usualmente a uma profundidade de 1 a 30 cm e normalmente a menos de 20 m da colmeia. Em raras situações a larva pode percorrer até 200 m até encontrar um solo apropriado. Solos macios e húmidos e com uma temperatura de pelo menos 10 °C são necessários para se completar o ciclo biológico, no entanto *Aethina tumida* pode sobreviver a temperaturas mais baixas (menos de 3 semanas).

Os adultos emergem habitualmente ao fim de 3 a 4 semanas, mas podem emergir entre 8 e 84 dias dependendo da temperatura e do próprio solo. Os adultos podem voar até 10 Km para infetar novas colmeias e podem sobreviver até 9 dias sem comida e sem água, até 50 dias nos favos e vários meses em fruta.

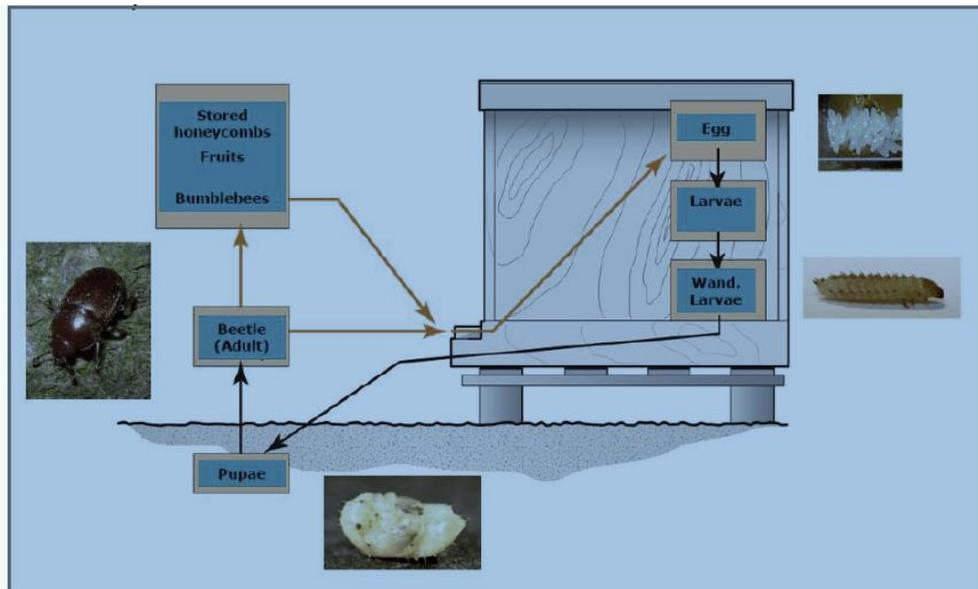


Figura 4 – Ciclo biológico de *Aethina tumida*

Fonte – Autoridades italianas- Extraído de apresentação na CE

III.3. Epidemiologia e transmissão

Na sua área de distribuição natural em África, a aetinese é geralmente considerada uma praga secundária, convivendo em harmonia com abelhas *Apis mellifera capensis* e *Apis mellifera scutella* e a sua reprodução ocorre sobretudo em colónias fracas ou em colmeias recentemente abandonadas.

Aethina tumida pode multiplicar-se de uma forma exponencial dentro da colónia, onde come a criação, o mel e o pólen. Em certas condições, *Aethina tumida* destrói os favos, defecando no mel e provocando a fermentação do mesmo. As infestações provocadas por *Aethina tumida* são muito agressivas e incontrolláveis levando muitas vezes à destruição das colónias e ao desaparecimento das abelhas.

Transmissão e sobrevivência de *Aethina tumida*:

- ✓ Os adultos são particularmente atraídos pelos produtos da colmeia (abelhas, pólen, mel).
- ✓ A propagação ocorre naturalmente, pois *Aethina tumida* é um bom voador. Os adultos podem voar vários quilómetros para infestar novas colónias.
- ✓ A atividade de voo é mais intensa dois dias após emergirem do solo. Após este período, o comportamento altera-se e a atividade de voo diminui.
- ✓ Podem sobreviver 9 a 14 dias sem água ou comida, até 50 dias em favos usados vazios e vários meses em frutos maduros e podres.

- ✓ A disseminação de *Aethina tumida* é reforçada por movimentos de abelhas, colónias, enxames, cera de abelha e material apícola.
- ✓ *Aethina tumida* também pode ser disseminada através da introdução de terra contaminado nos solos (por exemplo, através da venda de vasos de plantas), através de frutas ou hospedeiros ocasionais (por exemplo, abelhas, *Bombus* spp.)
- ✓ A ocorrência de colónias selvagens no ambiente é um risco de infestação persistente em zonas afetadas, sendo difícil de controlar.
- ✓ A infestação das colónias de *Bombus* spp. é possível e tem sido detetada em colónias perto de colmeias infestadas. *Aethina tumida* é capaz de completar um ciclo biológico completo em *Bombus impatiens* em condições experimentais, nunca tal tendo sido observado na natureza.

A propagação da infestação é determinada principalmente pelos seguintes fatores:

- ✓ **Clima e estação do ano** - o ciclo biológico da *Aethina tumida* depende das condições de temperatura e humidade - embora seja capaz de resistir a temperaturas mais baixas, a *Aethina tumida* causa maior impacto em temperaturas e humidade mais elevadas.
- ✓ **Natureza do solo** - solo húmido e arenoso é propício à pupação da *Aethina tumida*. A humidade é um fator limitativo e há menos impacto sobre as colónias expostas ao sol.
- ✓ **Densidade de colónias na área** - maior disseminação em áreas com alta densidade de apiários.
- ✓ **Organização do setor** - áreas e rotas de transumância, importação, comércio de equipamento apícola, unidades de extração de mel e edifícios de apoio ao apiário, armazenamento do mel.

III.4. Diagnóstico

É bastante difícil detetar adultos, larvas ou ovos de *Aethina tumida* quando o número de coleópteros existentes na colmeia é baixo, pelo que uma inspeção regular e atenta é muito importante para uma deteção precoce.

Como método simples de armadilha, poderá ser introduzido plástico ondulado com diâmetro de 4 mm através da entrada da colmeia (Figura 5). Os adultos de *Aethina tumida* escondem-se das abelhas debaixo dos "túneis" da armadilha.

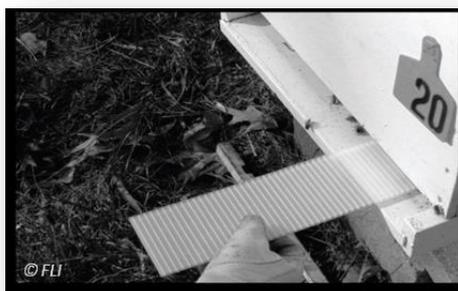


Figura 5 – Armadilha para *Aethina*

Fonte: Folheto do ANSES/Friedrich-Loeffler-Institut (FLI- Alemanha)

Sem recorrer ao plástico ondulado, podem ser detetados os seguintes sinais de infestação:

- ✓ Adultos de *Aethina tumida* a correrem para se esconder por terem uma **grande fobia à luz**, pelo que se recomenda a observação em dias ensolarados ou com utilização de uma fonte de luz. Os quadros devem ser retirados um a um e observados rapidamente, tendo em conta que *Aethina tumida*, perante a presença de luz, tende a fugir rapidamente para se refugiar em zonas mais sombrias.
- ✓ Em casos de grandes infestações poderá existir mel fermentado e com mau cheiro, que poderá escorrer para fora da colmeia, bem como traços escuros nas paredes da colmeia devido ao movimento de larvas errantes de *Aethina tumida*.

III.5. Tratamento

O controlo químico da doença é problemático por ser ainda uma patologia pouco conhecida.

Nos Estados Unidos da América, o cumafos (organofosforado) é usado em tiras no fundo da colmeia, em cartão ondulado.

A permetrina (piretróide) é utilizada em emulsão para controlar a fase de pupa, sendo espalhada/pulverizada no solo junto às colmeias.

**Tendo em conta que a doença não existe em Portugal,
não devem ser feitos quaisquer tratamentos preventivos
sem diagnóstico prévio.**

III.6. Profilaxia

Como medida profilática, deverão ser reforçadas as condições higio-sanitárias nos apiários:

- ✓ Selecionar abelhas com base no seu comportamento higiénico.
- ✓ Manter as colmeias saudáveis e fortes.
- ✓ Não deixar quadros abandonados e evitar terreno arenoso em frente às colmeias, de modo a quebrar o ciclo de vida do parasita.

IV - MEDIDAS A TOMAR ANTES DA SUSPEITA DA DOENÇA

IV.1. Organização dos Serviços Veterinários Oficiais

A Direção Geral de Alimentação e Veterinária tem previsto os mecanismos adequados para resposta ao aparecimento de uma situação de suspeita/ confirmação de aethinose por *Aethina tumida*.

Os serviços veterinários de Portugal, estão interligados numa cadeia de comando única. O Centro Nacional de Controlo (CNC), localizado na sede da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), é responsável pela coordenação e direção das atividades de todos os Centros Locais de Controlo (CLC).

Os CLC, em número de sete, sendo cinco localizados nas DSAVR do Continente, e os dois restantes nas duas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.

O fluxograma, competências, responsabilidades e recursos estão amplamente descritas no Tronco Comum aos planos de Contingência, que para tal deverá ser consultado.

IV.2. Medidas de vigilância

IV.2.1 Vigilância passiva

Tendo em conta a necessidade de detetar precocemente qualquer suspeita de *Aethina tumida*, a Direção Geral de Alimentação e Veterinária tem divulgado junto dos Serviços Regionais e do setor (representado pela Federação Nacional dos Apicultores de Portugal) ampla informação sobre *Aethina tumida*, designadamente pela elaboração e divulgação de um folheto técnico para a doença, através de ações de formação e sensibilização periódicas, tendo também o Laboratório Nacional de Referência amplamente divulgado a situação da doença em Itália.

Assim, considera-se que o setor está sensibilizado para a doença e para o seu risco de introdução e também em condições de identificar e notificar precocemente aos Serviços Veterinários qualquer suspeita.

IV.2.2 Vigilância ativa

No âmbito de medidas de vigilância ativa, a DGAV iniciou em 2015 a implementação do Plano Integrado de Controlo Oficial de Apiários (PICOA).

O Plano Integrado de Controlo Oficial de Apiários consiste na realização anual de controlos oficiais a 150 apiários no continente (30 por região), integrando várias matérias da competência da DGAV, designadamente a saúde das abelhas, a utilização/ detenção ou posse de medicamentos veterinários e a segurança do mel.

Em cada um dos controlos realizados, é realizada uma colheita de material para análise anatomopatológica de abelhas e favos, sendo as amostras enviadas para o INIAV, laboratório nacional de referência para as doenças das abelhas.

Com a aplicação do plano, pretende-se obter uma melhoria do nível de proteção da saúde animal das abelhas e da segurança do mel, contribuindo para o desenvolvimento do setor apícola, nomeadamente pelo reconhecimento interno e externo da validade dos procedimentos implementados nos controlos oficiais.

Os 150 apiários são selecionados pelo menos por um dos seguintes motivos:

- Suspeita clínica de *Aethina Tumida***
- Suspeita clínica de *Tropilaelaps sp*
- Entrada em zona controlada
- Apiário transumante
- Troca intra-comunitária
- Importação de país terceiro

IV.3. Apoio Laboratorial para diagnóstico de doenças de abelhas:

- **Laboratório Nacional de Referência** - está na primeira linha no que se refere ao diagnóstico das doenças de abelhas
- **Outros Laboratórios.**

Laboratório Nacional de Referência (LNR)

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. – INIAV

Pólo da Tapada da Ajuda - Posto Apícola

Tapada da Ajuda 1300-596 Lisboa Tel: (+351) 211 125 547

Portal: www.iniaiv.pt

Email: presidencia@iniaiv.pt

Outros laboratórios nacionais reconhecidos:

Laboratório de Sanidade Animal da DRAP Centro - Alcains

Estrada de São Domingos 6005-010 Alcains

Tel: +351 272 906 133 Fax: +351 272 906 776 E-mail: labalcains@drapc.min-agricultura.pt

Laboratório de Patologia Apícola da Escola Superior Agrária de Bragança

Escola Superior Agrária de Bragança

Campus de Santa Apolónia 5300-253 Bragança

Telefone: (+351) 273 303 200 Fax: (+351) 273 303 372 Portal: www.esa.ipb.pts

Laboratório Comunitário de Referência

Sophia Antipolis laboratory of ANSES

Agence Nationale de Sécurité Sanitaire de l'alimentation, de l'environnement et du travail

105 route des Chappes BP 111 06902 Sophia-Antipolis FRANCE

Tel: +33 (0)4 92 94 37 00 Fax: +33 (0)4 92 94 37 01 Portal: www.anses.fr

Peritos e Laboratórios de Referência do OIE

Dre Marie-Pierre Chauzat

Anses Sophia Antipolis

Laboratoire d'études et de recherches sur les ruminants et les abeilles

105 route des Chappes B.P. 111 06902 Sophia Antipolis FRANCE

Tel: +33 (0)4 92 94 37 00 Fax: +33 (0)4 92 94 37 01

Email: marie-pierre.chauzat@anses.fr

Dr Wolfgang Ritter

Chemisches und Veterinäruntersuchungsamt Freiburg

P.O.B. 100462 D-79123 Freiburg GERMANY

Tel: +49-761 150 21 75 Fax: +49-761 150 22 99

Email: wolfgang.ritter@cvuafr.bwl.de

IV.4. Censo de animais existentes nas zonas envolvidas (proteção e vigilância)

É possível obter esta informação através da base de dados oficial iDigital, disponível no portal do IFAP www.ifap.pt.

IV.5. Acesso a material de enterramento

Contactos entre cada **DSAVR**, **CDOS** e Câmaras Municipais da área para utilização de retroescavadoras.

IV.6. Tratamento

Os tratamentos só podem ser realizados sob supervisão oficial da DGAV.

CAPÍTULO V - MEDIDAS A TOMAR PERANTE A SUSPEITA DA DOENÇA

V.1. CrITÉRIOS de suspeita

Sinais clínicos da infestação por *Aethina tumida*:

- Galerias dentro dos quadros
- Destruição da criação (comida por *Aethina tumida*)
- Modificação da cor do mel e fermentação do mesmo.

V.2. Definição de caso suspeito

Um caso suspeito é definido por pelo menos uma das seguintes situações detetadas na observação do apiário:

- Ocorrência na colmeia (ou equipamentos de apicultura) de um ou mais insetos semelhante ao *Aethina tumida*.
- Ocorrência na colmeia, ou na área envolvente da colmeia, de larvas esbranquiçadas semelhantes às de *Aethina tumida* e/ou larvas a descer (descem pela colmeia para pupar no solo).
- A ocorrência de pelo menos um escaravelho em armadilha colocada dentro da colmeia.

Qualquer caso de suspeita de *Aethina tumida* deve ser **comunicado de imediato, às Direções de Serviços de Alimentação e Veterinárias Regionais**

V.3. Medidas a tomar de imediato pela DSAVR perante a suspeita da doença numa exploração

- ✓ Sequestro do apiário (Anexo I), ficando interdita qualquer introdução ou saída de abelhas, enxames, colónias ou colmeias e seus produtos, bem como substâncias ou materiais destinados à apicultura.
- ✓ Colheita de amostras (Anexo II) com preenchimento de inquérito epidemiológico (Anexo III).
- ✓ Sequestro de todos os apiários existentes no raio de 10 km, com colheita de material e análise de todos eles, efetuando o inquérito epidemiológico.
- ✓ Proibição da transumância de quaisquer apiários de e para a zona delimitada no número anterior.

V.4. Envio ao laboratório

Em caso de suspeita de *Aethina tumida*, os adultos, larvas e/ou ovos deverão ser imediatamente enviados para o Laboratório Nacional de Referência – o INIAV – mediante preenchimento do Mod.510 (em Anexo II), para que a **identificação** seja feita o mais rapidamente possível.

Cuidados no envio do material:

Não enviar adultos, larvas ou ovos vivos.

Estes deverão ser enviados mortos, num recipiente selado, com etanol a 70%.

Até ao envio para o laboratório, a amostra deverá ser mantida no frio (frigorífico)

VI - MEDIDAS A TOMAR PERANTE A CONFIRMAÇÃO DA DOENÇA NUMA EXPLORAÇÃO

VI.1. Definição de foco

Um foco de *Aethina tumida* é confirmado com base em pelo menos um dos seguintes critérios:

- ✓ Identificação de um adulto de *Aethina tumida* pelo Laboratório Nacional de Referência com base em critérios morfológicos, confirmados, se necessário através da identificação molecular.
- ✓ Identificação de uma larva de *Aethina tumida* pelo Laboratório Nacional de Referência com base em critérios morfológicos, sistematicamente confirmado pela identificação molecular.

*Após a confirmação de foco de *Aethina tumida* pelo Laboratório Nacional de Referência Nacional, a Direção Geral de Alimentação e Veterinária notifica a doença à Comissão Europeia, à Organização Mundial de Saúde Animal (OIE) e ao setor, nomeadamente a Federação Nacional dos Apicultores de Portugal.*

A fim de garantir a coordenação e eficácia das medidas sanitárias para assegurar a erradicação desta doença, deverá ser consultado o **tronco comum aos planos de contingência**.

VI.2. Se for confirmada a presença da doença devem ser tomadas as seguintes medidas:

- a) O **Centro Local de Controlo** declara a doença ao **Centro Nacional de Controlo** que por sua vez notifica a Comissão Europeia, o OIE e o setor.
- b) O proprietário é notificado da presença de *Aethina tumida* no(s) apiário(s), da obrigatoriedade de sequestro do(s) apiário(s) até à destruição do(s) mesmo(s) (ver Anexo I) e das medidas de biossegurança a aplicar.
- c) Abate e destruição do(s) apiário(s) afetados *in situ*, preferencialmente por incineração.



Figura 6 – Destruição de colmeias infetadas

Fonte: Murilhas (2005)

- d) Tratamento adequado e destruição, quando aplicável, de outros materiais e resíduos existentes no(s) apiário(s) afetado(s) (quadros velhos, solo, etc.), sob supervisão oficial.
- e) Elaboração de inquérito epidemiológico (ver Anexo III).
- f) Delimitação de zonas de proteção e de vigilância assim com uma zona de segurança de pelo menos 50 km em redor do foco.
- g) Visita a apiários e/ou locais (armazenamento, extração de mel) epidemiologicamente relacionados com o(s) apiário(s) infetado, que tenham tido contacto direto ou indireto com o apiário afetado nos 3 meses anteriores.
- h) Elaboração e divulgação de Editais determinando as zonas de proteção e vigilância a implementar, as medidas a tomar em cada zona e as restrições à movimentação animal.
- i) Informação aos serviços veterinários espanhóis, referindo a localização do foco caso a zona de proteção ou de vigilância abranja o território daquele estado-membro, para que tome as devidas medidas.

VI.3. Delimitação de zona de proteção e zona de vigilância

- A **zona de proteção** consiste numa área de raio mínimo de 3 km a partir do(s) apiário(s) infetado(s).
- A **zona de vigilância** consiste numa área de raio mínimo de 10 km a partir do(s) apiário(s) infetado(s).

Estas zonas podem ser ampliadas ou reduzidas pelo **Centro Nacional de Controlo** em coordenação com a **Célula de Crise**, em função das circunstâncias epidemiológicas, geográficas ou meteorológicas.

VI.3.1. Medidas a implementar na zona de Proteção

- a) Recenseamento de todos os apiários na zona.
- b) Visita aos apiários pela respetiva DSAVR, com exame clínico e colheita de material em todos os apiários que apresentem suspeita de infestação de *Aethina tumida*
- c) Notificação de sequestro ao(s) respetivo(s) apicultor(es)
- d) Utilização de sistemas de desinfeção apropriados.
- e) Proibição de movimentação das colónias afetadas, exceto para serem levadas diretamente para outro local para destruição, sob controlo oficial, quando não é possível a destruição no local onde se encontra implantado.

As medidas aplicadas na zona de proteção devem manter-se durante pelo menos 30 dias após realização das operações de limpeza e desinfeção dos apiários afetados.

VI.3.2. Medidas a implementar na zona de vigilância

Na zona de vigilância deverão ser aplicadas as medidas preconizadas para a zona de proteção, no entanto as visitas aos apiários apenas se deverão iniciar após estarem concluídas as visitas aos apiários da zona de proteção.

As medidas aplicadas na zona de vigilância devem manter-se durante pelo menos 30 dias após realização das operações de limpeza e desinfeção dos apiários afetados.

VII - MEDIDAS A TOMAR PARA O LEVANTAMENTO DE RESTRIÇÕES

As medidas de erradicação de *Aethina tumida* em apiários afetados são as seguintes:

- ✓ Abate e eliminação, *in situ*, de todas as colmeias do apiário afetado, mediante pulverização da colónia com Anidrido sulfuroso com posterior incineração e enterramento da colmeia e de todo o material apícola no local, se possível.
- ✓ Tratamento do solo onde está implantado o apiário mediante pulverização com permetrina.

Após implementação de todas as medidas sanitárias nos apiários situados nas zonas de proteção e vigilância e uma vez decorridos 30 dias após a realização das operações de destruição dos apiários afetados e respetiva desinfeção do solo, podem ser levantadas as restrições.

LINKS E REFERÊNCIAS

Legislação:

- ✓ Nacional: <http://www.dre.pt/>
- ✓ Comunitária: <http://eur-lex.europa.eu/pt/index.htm>

Organismos nacionais e internacionais:

- ✓ Direção Geral de Alimentação e Veterinária: www.dgav.pt
- ✓ Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P. : www.iniaiv.pt
- ✓ Federação Nacional dos Apicultores de Portugal – FNAP www.fnap.pt
- ✓ Organização Mundial de Saúde Animal – OIE: <http://www.oie.int/en>
- ✓ Autoridade Europeia de Segurança Alimentar – EFSA: <http://www.efsa.eu.int/>
- ✓ Laboratório comunitário de referência para as doenças das abelhas
<https://www.anses.fr/fr>

Outros links:

- Ficha técnica do OIE (2013) – capítulo 2.2.5:
<http://www.oie.int/en/international-standard-setting/terrestrial-manual>
- Folheto do ANSES: <https://sites.anses.fr/en/minisite/abeilles/eurl-honeybee-health>
- Apresentações das autoridades italianas na Comissão Europeia em 2014 e 2015.
http://ec.europa.eu/food/animals/health/regulatory_committee/presentations_en.htm#20141205
- Murilhas, A. (2005). *Aethina tumida* arrives in Portugal. Will it be eradicated? EurBee Newsletter: 7-9.